



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **item 6.2** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal, constantes do **subitem 6.2.2**, apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Comissão**, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 7.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Secretaria de Licitação** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA PROPOSTA

8.1. A **Proposta** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, numeradas sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) **Carta Proposta** padronizada, no modelo do **ANEXO VII**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**.

a.1) No preço total da obra deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários à execução da obra.

b) **Orçamento Analítico**, de acordo com a **Planilha Orçamentária – ANEXO II**, deste Edital assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

total do item, em algarismos, e o valor total do lote proposto em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

c) **Composição de custos unitários**, devendo estar de acordo com as especificações, constando unidades, insumos de obra com respectivo consumo, percentual e valor discriminado do BDI aplicado, bem como o percentual e ou valor dos encargos sociais;

d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio.

e) **Composição de BDI**, conforme modelo próprio da licitante;

f) **Composição de Encargos Sociais**, desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) **Prazo** de execução da obra não podendo ser superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data da Ordem de Serviço.

h) **Prazo** de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das Propostas.

8.2. A Planilha de Custos a ser apresentada pela licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no **ANEXO II**, deste edital, ressaltando que, segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa no Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, deverá ser apresentado detalhamento quanto à composição e percentuais utilizados na formação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) praticado, bem como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos **IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido**.

8.3. Os documentos exigidos nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

8.4. A **Secretaria de Saúde** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação, quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.5. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.6. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via postal ou fac-símile.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

8.7. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

8.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

8.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** a **Comissão** declarará **HABILITADOS** e/ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

9.1.3. Após o resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS**, dos licitantes **HABILITADOS**, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

9.1.4. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de **PROPOSTA**, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 9.1.3**, a **Comissão**, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da **Comissão**, permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da **Comissão**, até que se reabra a Sessão.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **Comissão**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. Os Envelopes de **PROPOSTA** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **Comissão**, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. A **Comissão** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei nº8.666/93.

9.3. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **Comissão** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte prevista no artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.6. Após a fase de **HABILITAÇÃO** não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Ultrapassada a fase de **habilitação**, em Sessão serão abertos os **ENVELOPES DE PROPOSTAS** dos licitantes habilitados, divulgando a **Comissão** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as **PROPOSTAS** rubricadas pelos membros da **Comissão** e licitantes presentes.

10.2. As **PROPOSTAS** serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **Comissão** verificará a



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

conformidade de cada **PROPOSTA** com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.3. O julgamento das **PROPOSTAS** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que cumprir integralmente as exigências deste Edital e, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. Para análise da planilha de Custo apresentada, serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

10.6. A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.7. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante da licitação e sendo seu valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à Proposta mais bem classificada, a **Comissão** proclamará empatadas, aplicando ao desempate o critério estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006 nas condições definidas no **item 11** deste Edital.

10.8. Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.9. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor superior ao limite estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
 - c.1) consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - c.1.1) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor determinado pela **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE**



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

IRACEMA; ou c.1.2) 70% (setenta por cento) do valor determinado pela **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA.**

10.10. Dos licitantes classificados nas condições do **subitem 10.3** e cujo valor total da **Proposta** seja inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "c.1.1" e "c.1.2", do **subitem 10.9**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente **PROPOSTA**. Nesse caso, o licitante escolherá a Garantia dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei nº8.666/93.

10.11. No julgamento das Propostas a **Comissão** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das **PROPOSTAS**, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

10.13. A **Comissão** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

10.14. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15. Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

11. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Por força do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado empate quando as Propostas das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

11.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação com a Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

11.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova **PROPOSTA** no prazo máximo de dois dias úteis após a notificação da **Comissão**, sob pena de preclusão desse benefício.

11.2.2. A nova **PROPOSTA** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova **PROPOSTA**.

11.2.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **subitem 11.2.2**, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4. No caso da equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do **subitem 11.2.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 11.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

12. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

12.1. Mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Decorrido o prazo recursal, a **Comissão** adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame submetendo tal decisão ao Secretário de **SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**, para decisão quanto à homologação e contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

13.1. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis prestar a Garantia de Contrato, nos termos do **subitem 16.2** deste Edital e assinar o Termo de Contrato, de acordo com os artigos 56 e 64 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e condições da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

13.1.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**.

13.1.2. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº8.666/93.

13.2. Constam no **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

I - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário de Saúde na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei no 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2. O Recurso será dirigido ao Secretário de Saúde por intermédio da **Comissão** que após notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da lei licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão ao Presidente.

14.3. O Recurso da **HABILITAÇÃO** e Julgamento da **PROPOSTA** terá efeito suspensivo consoante permite o artigo 109 da Lei 8.666/93. Nesse caso, a validade da **PROPOSTA** será automaticamente prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

15. DAS SANÇÕES E MULTAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções legalmente estabelecidas nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

d) Além da multa aludida nas alíneas “a”, “b” e “c”, a **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

d.1) Advertência;

d.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**;

d.3) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.



16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de Contrato no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, determinado pela **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**.

16.2. A garantia de Contrato será prestada em qualquer das modalidades seguintes:

16.2.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

16.2.1.1. Se a opção da garantia for Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

16.2.1.2. Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA** em conta poupança em instituição bancária indicada pelo Setor Financeiro, a fim de manter a atualização monetária.

16.2.2. *Seguro Garantia*, mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**.

16.2.3. *Fiança Bancária*, mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**.

16.3. A **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA – CE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

16.3.1. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

16.4. Havendo Aditivos de Prazos e de Acréscimos de valor a **CONTRATANTE** no prazo máximo de **03 (três) dias** da data da assinatura do Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo e ao valor correspondente ao Aditivo, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

16.5. A **GARANTIA** será liberada ao **CONTRATADO**, após o cumprimento total das obrigações assumidas, mediante pedido formalizado junto à **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**, acompanhado do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, emitido pela **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**, Gestora do Contrato.

17 - DO CONTRATO:

17.1 – O Município de IRACEMA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito a contratação.

17.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

17.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Iracema especialmente designado.

17.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de IRACEMA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3.2 - As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - A Contratada e responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

17.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

17.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Municipal de SAÚDE.

17.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

17.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

17.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

17.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

17.10.4 concordata, falência OU dissolução da firma OU insolvência de seus sócios, gerentes OU diretores;

17.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

17.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

17.12 - É facultada a Prefeitura Municipal de Iracema, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

17.13 - A Prefeitura Municipal de IRACEMA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los;

18 – DO REAJUSTE

18.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irrajustável durante o período de 12(doze) meses. Após esse



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice da construção civil disponibilizado pelo SINAP/CAIXA, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_o - I_i \times V}{I_o}$$

onde:

R = Valor do Reajuste procurado

Ii = Índice relativo à data do reajuste.

IO = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da entrega da proposta da licitação.

V = Valor contratual da obra

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

20.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido diretamente junto à **Comissão** até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei Licitatória. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do §2º desse mesmo artigo.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

20.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.01.10.302.0404.1.022.4.4.90.51.00 – Fundo Municipal de Saúde

20.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto da referida licitação de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor da obra após prévio e expresse consentimento da **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**.

20.8. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias ou esclarecimentos sobre o certame e sobre os elementos técnicos, diretamente junto à **Comissão** ou através do **Fax: (88) 3428-1462**, situado na Rua: Delta Holanda, 385, Centro, Iracema, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

20.8.1. Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocoladas ou enviadas por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**.

20.10. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.11. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo e Plantas)

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

ANEXO VII - MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Iracema (CE), 07 de Fevereiro de 2018.


DELMÁCIA DE MELO VIEIRA
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
(Memorial Descritivo e Plantas)



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO II

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
MEMORIAL DE CALCULO
COMPOSIÇÃO DO BDI
RELATÓRIO FOTOGRAFICO
ENCARGOS SOCIAIS
ART – PROJETO E FISCALIZAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
NESTA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a, que o Sr. _____, carteira de identidade n.º _____ é a pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU
CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

_____, representante da **SECRETARIA DE SAÚDE**, atesta para fins de participação na **Tomada de Preços** n.º 002/2018, que o Engenheiro _____, CREA/___ n.º _____ representante da Empresa _____, esteve visitando ou conhece o Hospital e Maternidade Maria Roque de Macêdo, nesta cidade, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Local, data e assinaturas.

(nome do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Iracema, responsável pelo acompanhamento da visita com a devida identificação e qualificação).



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei n° 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **Tomada de Preços n° 002/2018**.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

**ANEXO VII
MODELO DE CARTA PROPOSTA À SECRETARIA DE SAÚDE**

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à **SECRETARIA DE SAÚDE – IRACEMA-CE** pelo preço total a seguir indicado, a execução da obra de reforma e ampliação _____ de acordo com o Projeto Básico, **ANEXO I** do edital, obedecendo às estipulações do correspondente Edital, asseverando que:
 - a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução da obra, nos termos dos **ANEXOS I e II** do Edital, o valor de R\$......(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
5. O Prazo de execução da obra será de ____ dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
6. Anexos á Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e composição do percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente. Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO IX

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2018**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO IRACEMA-CE E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE..... SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de Iracema, Estado do Ceará, localizada à Rua: Delta Holanda, 385, Iracema-CE, neste ato representada pelo sua Secretária, a Sra. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr^o(a) _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018**, oriunda do Processo Administrativo nº **012/2018**, Adjudicação nº ____/2018 e Homologação datada de __/__/2018, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução da complementação da obra de Reforma do Hospital e Maternidade Maria Roque de Macêdo, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), do Edital da **Tomada de Preços nº 002/2018**, e Proposta vencedora, que integram este instrumento



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

independentemente de transcrição, em estrita conformidade com as Normas da ABNT e as definidas neste **CONTRATO**.

1.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos Projetos e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo, **ANEXO I** do Edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXX.XXX.XXX,XX(...) inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 inciso I da Lei nº8.666/93, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2. O prazo para início dos serviços será de no máximo **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA.

5.1. Os serviços após concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

5.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 73, inciso I, a da lei 8.666/93.

5.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, estipulado no **subitem 5.1.1** e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

5.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

prazo máximo de 15 (quinze dias) contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

5.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

5.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

Parágrafo 2º - Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI, do §1º do art.57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA

6.1.1 Executar a obra de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta vencedora, que integram este instrumento independente de transcrição, em estrita conformidade com as Normas da ABNT e as definidas neste Contrato.

6.1.2. Manter permanente, na direção da obra, profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

6.1.3. Responder durante 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, pela solidez e segurança da obra, consoante dispõe o artigo 73, §2º da Lei 8.666/93 e as normas do Código Civil Brasileiro.

6.1.4. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, parágrafo único da legislação de Segurança do Trabalho.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do **CONTRATO**, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**.

6.1.8. Manter atualizada, durante a execução deste **CONTRATO**, a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira apresentada na Licitação, obedecidas as exigências do Edital.

6.1.9. Apresentar juntamente com a Medição dos serviços executados, as Certidões de Regularidades com à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.10. Apresentar em cada pagamento das parcelas dos serviços executados, a Guia de Recolhimento do **INSS** e do **FGTS** resultantes da execução deste **CONTRATO**, correspondentes ao mês anterior da Medição a ser paga e ainda a documentação exigida pelo **SICAF** para o pagamento garantindo assim a observância das normas legais pertinentes.

6.1.11. Entregar a obra nos prazos e condições definidos neste Contrato, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento da Cláusula contratual, sem prejuízo da rescisão do Contrato com base no inciso I do art.78 e ainda aplicação das penalidades previstas no art.87 da Lei 8.666/93.

6.1.12. Alocar na obra engenheiro residente com qualificação técnica igual ao responsável técnico indicado pela **CONTRATANTE**.

6.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

6.1.14. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício.

6.1.15. Compromete-se, na execução dos serviços a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste **CONTRATO**.

6.1.16. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devam ser refeitos.

6.1.17. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados.

6.1.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução da obra.

6.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações constantes do **PROJETO EXECUTIVO** da obra, integrantes deste Contrato.

6.1.20. Constituem-se ainda responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.21. Apresentar para a **CONTRATANTE**, os **Certificados de Garantia** dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

6.1.21.1. Quando da aquisição dos equipamentos, hidráulicos, eletromecânicos e elétricos a serem utilizados na obra, disponibilizar para a **CONTRATANTE** os catálogos dos fabricantes, marcas, modelos referências etc., para apreciação e aprovação.

6.1.21.2. Quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;

6.1.21.3. O uso indevido de patentes e registros;

6.2. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação dos serviços em elaboração, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e as indenizações a terceiros.

6.2.1. A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente **CONTRATO**, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste **CONTRATO**.

CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São Obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização das obras, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo integrante da Cláusula Primeira deste Contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados de acordo com os Projetos, as Especificações e as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Fiscalizar os serviços, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das condições estabelecidas nas Especificações Gerais do Projeto Básico ou Executivo da obra, constante do Projeto Básico, assim como as condições do Cronograma físico-financeiro e da Planilha Orçamentária, observando ainda, rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

7.4.1. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.

7.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

7.5. Manter no local da obra, um engenheiro, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**.

7.6. Responsabilizar-se pelas indenizações a proprietários pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas de reparação de estragos nas partes executadas, resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas do Projeto Executivo.

CLAUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, devidamente atestados os serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.

8.2. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.

8.3. Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de Regularidades com o **INSS** e **FGTS**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS** e do **FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.



8.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** dos serviços para elaboração de Projeto junto ao CREA-CE, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

8.8. O planejamento e a execução da complementação de obras de reforma e ampliação do Hospital deverá ser conduzido *pari passo* de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico objeto deste Contrato.

8.8.1. O descompasso na execução da complementação de obras de reforma e ampliação do Hospital superiores a 20% do cronograma físico-financeiro será motivo de suspensão do pagamento das medições até a equalização dos respectivos cronogramas individuais.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

9.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irrealizável durante o período de 12(doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice da construção civil disponibilizado pelo **SINAP/CAIXA**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_o - I_i \times V}{I_o}$$

onde:

R = Valor do Reajuste procurado

Ii= Índice relativo à data do reajuste.

IO = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da entrega da proposta da licitação.

V = Valor contratual da obra

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte:

06.01.10.302.0404.1.022.4.4.90.51.00 – Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as sanções seguintes:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

12.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

12.5. As multas passíveis de serem aplicadas são:

a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

12.6. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão após regular processo administrativo serem descontadas do valor da Garantia, apresentada pela **CONTRATADA**.

12.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

12.8. A Critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TREZE: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** prestou garantia de execução do Contrato, na modalidade _____ e no valor de R\$ _____ correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total deste Contrato, mediante o Recolhimento junto _____ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**, conforme Guia de Recolhimento N° _____, que integra este Contrato independente de transcrição.

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** poderá descontar da **Garantia** todo e qualquer valor que lhe for devido, a qualquer título, devendo a **CONTRATADA**, em três dias a contar da data de recebimento da Notificação reintegrar o valor da **GARANTIA**, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

Parágrafo 2º - O valor da **GARANTIA** reverterá integralmente para a **CONTRATANTE** em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo 4º- Havendo Aditivos de Prazos e de Acréscimos de valor a **CONTRATADA** no prazo máximo de **03(três) dias** da data da assinatura do Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo e ao valor correspondente ao Aditivo, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

Parágrafo 5º - A **GARANTIA** será liberada à **CONTRATADA**, após o cumprimento total das obrigações assumidas, mediante pedido por ele formalizado junto à **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**,



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

acompanhado do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, emitido pela Secretaria de Saúde, Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE: DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará até o décimo dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial da União, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei 8.666/93.

15.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto Básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É facultado a **CONTRATADA** o direito de subcontratação parcial do objeto desta licitação, no máximo 50% (cinquenta por cento), após prévio e expresse consentimento da **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE IRACEMA**, nos termos do artigo 72 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE: VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/2018.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Iracema - CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

oriundos da execução deste **CONTRATO**. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Iracema, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: